

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 434/2026 - GP

CRATO - CE, 29 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 42, da Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 28/2026 - GP, de 23 de março de 2026, que regulamentou a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico;

CONSIDERANDO a Portaria nº 307/2026-GP, de 30 de abril de 2026, que instituiu e nomeou a Comissão de Heteroidentificação;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que opinou pela plena legalidade da concessão da gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico aos membros da Comissão de Heteroidentificação;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO, por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, aos servidores abaixo relacionados, membros da Comissão de Heteroidentificação, instituída pela Portaria nº 307/2026-GP, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** a cada um:

I – Moisés Otávio da Silva, matrícula nº 1.720, Analista de Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

II – Rayanne Alves da Silva, matrícula nº 52.954, Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

III – Livia Maria Nascimento Silva, matrícula nº 56.755, Coordenadora de Políticas Públicas Para Promoção de Igualdade Racial, lotada na Secretaria de Direitos Humanos.

Parágrafo único. A gratificação prevista no caput não se estende ao presidente da Comissão de Heteroidentificação, Sr. Alex Josberto Andrade Sampaio, matrícula nº 56.890, Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Art. 2º. A gratificação de que trata esta Portaria é devida exclusivamente em razão dos trabalhos realizados no mês de julho de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exaurindo-se seus efeitos com o pagamento de que trata o art. 2º, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA: DECRETO Nº 98/2026 - GP

Referente ao Decreto Orçamentário nº 098/2026, de 28 de julho de 2026.

Na publicação do Decreto Orçamentário nº 098/2026, de 28 de julho de 2026, veiculada no Diário Oficial do Município do Crato, Ano 2026, Edição nº 6013, de 28 de julho de 2026, páginas 1 a 4, fica retificada a numeração do ato, em razão de erro material:

ONDE SE LÊ:

“Decreto Orçamentário Nº 098/2026, de 28 de Julho de 2026”

LEIA-SE:

“Decreto Orçamentário Nº 100/2026, de 28 de Julho de 2026”

Permanecem inalterados o conteúdo, os valores, as dotações orçamentárias, a vigência e os demais efeitos do ato, considerado vigente desde sua publicação originária, em 28 de julho de 2026.

Determina-se a republicação integral do Decreto Orçamentário nº 100/2026, com a numeração devidamente corrigida.

Crato/CE, 29 de julho de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 100/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

(Republicado por incorreção na numeração constante da publicação original veiculada no Diário Oficial do Município do Crato, Edição nº 6013, de 28 de julho de 2026.)

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar, ao vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Crato, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.365/2025 de 24/11/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.273.000,00 (SETE MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA / NATUREZA / FONTE	CRÉDITO (R\$)
07.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
04.122.0701.2.030 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Gestão		
0314	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	400.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	400.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.0901.2.049 - Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura		
0699	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	45.000,00
0731	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições 1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	195.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	240.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	240.000,00
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação		
15.452.1001.2.053 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
0829	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.000.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	2.000.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	2.000.000,00
14.01 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.1402.2.067 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - SME		
1017	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições 1569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	3.000,00

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA / NATUREZA / FONTE	CRÉDITO (R\$)
	Total da Unidade Orçamentária:	3.000,00
15.02 - Fundo Municipal de Saúde		
<i>10.301.1501.2.100 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</i>		
1459	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil <i>1604000000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes</i>	500.000,00
1456	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado <i>1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde</i>	300.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	800.000,00
<i>10.301.1501.2.093 - Gestão Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde</i>		
1354	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <i>1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde</i>	450.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	450.000,00
<i>10.301.1501.2.098 - Gestão e Ampliação do Programa Saúde da Família - Bloco de Atenção Básica</i>		
1428	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado <i>1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde</i>	1.000.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	1.000.000,00
<i>10.301.1503.2.096 - Saúde Bucal - Bloco de Atenção Básica</i>		
1385	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado <i>1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde</i>	800.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	800.000,00
<i>10.302.1502.2.103 - Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC</i>		
1478	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado <i>1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde</i>	500.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	500.000,00
<i>10.302.1502.2.105 - Teto Municipal Rede Saúde Mental</i>		
1527	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil <i>1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde</i>	250.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	250.000,00
<i>10.302.1503.2.097 - Gestão e Ampliação de Especialidade no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Municipal</i>		
1409	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	200.000,00

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA / NATUREZA / FONTE	CRÉDITO (R\$)
	<i>1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde</i>	
	Total do Projeto/Atividade:	200.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	4.000.000,00
16.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
<i>08.122.1601.2.117 - Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania</i>		
1647	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil <i>1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social</i>	300.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	300.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	300.000,00
16.02 - Fundo Municipal de Assistência Social		
<i>08.244.1601.2.136 - Bloco Proteção Social Básica</i>		
2517	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado <i>1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social</i>	130.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	130.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	130.000,00
20.01 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos		
<i>14.122.2001.2.205 - Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Direitos Humanos</i>		
2916	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	200.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	200.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	200.000,00
	TOTAL (R\$):	7.273.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão a conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA / NATUREZA / FONTE	ANULAÇÃO (R\$)
14.03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB		
<i>1403-12.361.1402.2.084 - FDB 70% - Valorização dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental</i>		
1135	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil <i>1540107000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%</i>	1.383.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	1.383.000,00
<i>1403-12.365.1401.2.087 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil</i>		
2430	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis <i>1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT</i>	500.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	500.000,00

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA / NATUREZA / FONTE	ANULAÇÃO (R\$)
	Total da Unidade Orçamentária:	1.883.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Educação - FME		
<i>1402-12.361.1402.2.071 - Fardamento Escolar para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino</i>		
1075	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	200.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	200.000,00
15.02 - Fundo Municipal de Saúde		
<i>1502-10.301.1501.2.099 - Bloco de Investimento da Atenção Básica de Saúde</i>		
1453	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	200.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	200.000,00
<i>1502-10.302.1502.1.090 - Construção e Aquisição de Equipamentos de UPA - Unidades de Pronto Atendimento</i>		
2340	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	500.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	500.000,00
<i>1502-10.302.1502.1.130 - Construção e Aquisição de Equipamentos do CER II - Centro Especializado em Reabilitação</i>		
3364	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	500.000,00
3365	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 1632000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	200.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	700.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	1.400.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
<i>0901-08.245.1601.1.034 - Reforma e Adequação de Quadra Social</i>		
3400	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	300.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	300.000,00
<i>0901-13.392.1801.1.033 - Reforma e Revitalização do Centro Cultural do Araripe</i>		
0650	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	150.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	150.000,00
<i>0901-15.451.0901.1.007 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais</i>		
0573	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	200.000,00

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA / NATUREZA / FONTE	ANULAÇÃO (R\$)
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito	
	Total do Projeto/Atividade:	200.000,00
0901-15.451.0901.1.010 - Execução de Obras e Instalações de Pequeno Porte		
0582	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	250.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	250.000,00
0901-15.451.0901.1.138 - Construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Crato		
3404	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	300.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	300.000,00
0901-15.543.0901.1.093 - Recuperação de Encostas e Áreas Degradadas		
2357	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	490.000,00
2356	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 1754000000 - Recursos de Operações de Crédito	1.000.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	1.490.000,00
0901-15.544.0901.1.038 - Construção e Ampliação de Sistemas de Abastecimento D'água		
0661	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	300.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	300.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	2.990.000,00
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação		
1001-15.452.1001.2.056 - Programa de Conservação de Bens e Espaços Públicos		
3126	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00
0843	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00
	Total do Projeto/Atividade:	800.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:	800.000,00
	TOTAL ANULAÇÃO (R\$):	7.273.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 28 de Julho de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
PREFEITO

ERRATA: PORTARIA Nº 428/2026- GP.

A presente errata se presta a corrigir a **PORTARIA Nº 428/2026 - GP**, de 28 de julho de 2026, publicada na edição nº 6013 fls. 7, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M., passando a vigorar com a seguinte redação:

**PORTARIA Nº 428/2026 – GP
CRATO – CE, 28 DE JULHO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seus Arts. 128, 140 e 141;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora **Dalvaneide Fortaleza de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, matrícula nº 52281;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 531/2026-PGM, da Procuradoria Geral do Município, que opinou pelo deferimento do pleito, ressaltando-se que a concessão de licença para tratar de interesses particulares é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, condicionado à conveniência e oportunidade da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, à servidora **DALVANEIDE FORTALEZA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem remuneração, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º – A licença de que trata esta Portaria será concedida pelo período de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º – O servidor deverá reassumir suas funções imediatamente após o término do prazo estabelecido no Art. 2º, ou a qualquer tempo, caso desista da licença.

Art. 4º – A não reapresentação do referido servidor à Secretaria na qual está lotado, para desempenho de suas funções, no primeiro dia útil após a expiração do prazo de licença previsto nesta Portaria, acarretará ausência injustificada ao trabalho.

Art. 5º – A ausência injustificada do servidor ao serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos configura abandono de cargo, sujeitando-a à instauração de processo administrativo e punição nos termos da Lei Municipal nº 917/1971 e demais disposições legais atinentes à espécie.

Art. 6º – Em observância ao **Art. 11 da Lei Municipal nº 4.434, de 08 de junho de 2026**, durante o período da licença, o servidor poderá manter a qualidade de segurado perante o Regime Próprio de Previdência Social, desde que efetue o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias (cota do segurado e cota patronal), calculadas sobre a remuneração de contribuição do cargo efetivo, sob pena de suspensão do tempo de contribuição para fins previdenciários.

Art. 7º – Fica suspensa, durante o afastamento, a contagem de tempo de serviço para fins de progressão, promoção e demais vantagens que exijam o efetivo exercício.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 8 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

ERRATA: PORTARIA Nº 431/2026- GP.

A presente errata se presta a corrigir a **PORTARIA Nº 431/2026 - GP**, de 28 de julho de 2026, publicada na edição nº 6013 fls. 10, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 431/2026 – GP
CRATO – CE, 28 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **ALESSANDRA ARAÚJO LIMA BARROS**, solicitando a prorrogação da redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 101/2023, mediante a comprovação do vínculo familiar e da dependência econômica da beneficiária;

CONSIDERANDO o Parecer nº 565/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício nº 682/2025 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 166202600553, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal a sua genitora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **ALESSANDRA ARAÚJO LIMA BARROS**, inscrita no CPF sob o nº XXX.138.403-XX, ocupante do cargo de PROFESSORA IV 200H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 12 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027.**

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASCCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Resolução Nº 35/2026****(28 de julho de 2026)**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.702/2020 e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de julho de 2026, conforme Ata nº 09/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade o **Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Crato**, referente aos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Nº 202520830019, no Grupo de Natureza de Despesa – GND 3 - Custeio, Espelho da Programação nº 230420220250003, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 28 de julho de 2026.

Ticiane Ferreira Cândido França
Presidente do CMAS de Crato-CE

Resolução Nº 36/2026**(28 de julho de 2026)**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.702/2020 e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de julho de 2026, conforme Ata nº 09/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade o **Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS)** para o exercício de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 28 de julho de 2026.

Ticiane Ferreira Cândido França
Presidente do CMAS de Crato-CE

**EDITAL PSS Nº 002/2025 - DIVERSAS SECRETARIAS
IX EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para as funções especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 29/07/2026 de 08:00h às 16:00h, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

**FUNÇÃO: VISITADOR SOCIAL – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Classificação	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação Total
28	PSS-3400902	JOSÉ PEDRO DA SILVA SOBRINHO	61,00

OBSERVAÇÃO: 10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

10.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital; 10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- Duas (02) fotos recentes 3x4;
- Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de bens;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.723/2020, no ato da convocação.

Crato – Ceará, 29 de julho de 2026.

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SMPG**PORTARIA 369/2026 – SMPG****Crato, 29 de Julho de 2026.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **SERGIO AQUINO DA SILVA**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **67202600592** ao(à) servidor(a) **SERGIO AQUINO DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL**, de matrícula(s) nº **2765**, portador(a) do CPF: **XXX.375.773-XX**, a contar do dia **01/07/2026 a 28/09/2026**.
Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **29 de Julho de 2026.**

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 370/2026 – SMPG**Crato, 29 de Julho de 2026.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA DE LOURDES QUEIROZ DA SILVA**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **67202600595** ao(à) servidor(a) **MARIA DE LOURDES QUEIROZ DA SILVA, ANALISTA DE GESTÃO**, de matrícula(s) nº **35257**, portador(a) do CPF: **XXX.143.233-XX**, a contar do dia **06/07/2026 a 04/08/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **29 de Julho de 2026.**

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 371/2026 – SMPG**Crato, 29 de Julho de 2026.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **JOSE VALMIR LOURO**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **207202600634** ao(à) servidor(a) **JOSE VALMIR LOURO, GUARDA MUNICIPAL**, de matrícula(s) nº **3212**, portador(a) do CPF: **XXX.282.203-XX**, a contar do dia **17/06/2026 a 14/09/2026**.
Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **29 de Julho de 2026.**

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 372/2026 – SMPG**Crato, 29 de Julho de 2026.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **JOSE NAIRTON CLEMENTINO DOS SANTOS**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **137202600615** ao(à) servidor(a) **JOSE NAIRTON CLEMENTINO DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL**, de matrícula(s) nº **26234**, portador(a) do CPF: **XXX.424.523-XX**, a contar do dia **26/06/2026 a 24/08/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **29 de Julho de 2026.**

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 373/2026 – SMPG**Crato, 29 de Julho de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **SOLANGE DOS SANTOS**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **247202600648** ao(à) servidor(a) **SOLANGE DOS SANTOS, MERENDEIRA**, de matrícula(s) nº **1691**, portador(a) do CPF: **XXX.636.243-XX**, a contar do dia **23/07/2026 a 01/08/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **29 de Julho de 2026**.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 374/2026 – SMPG**Crato, 29 de Julho de 2026.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **RISALVA ALVES DA SILVA**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **287202600653** ao(à) servidor(a) **RISALVA ALVES DA SILVA, PROFESSORA**, de matrícula(s) nº **2469**, portador(a) do CPF: **XXX.078.753-XX**, a contar do dia **09/06/2026 a 29/06/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **29 de Julho de 2026**.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 375/2026 – SMPG**Crato, 29 de Julho de 2026.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ANA MARIA DE BRITO ANSELMO**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **247202600650** ao(à) servidor(a) **ANA MARIA DE BRITO ANSELMO, PROFESSORA**, de matrícula(s) nº **24138**, portador(a) do CPF: **XXX.723.333-XX**, a contar do dia **21/07/2026** a **19/08/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **29 de Julho de 2026**.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 376/2026 – SMPG**Crato, 29 de Julho de 2026.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **FLAVIO HENRIQUE DE SOUSA SILVA**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **306202600571** ao(à) servidor(a) **FLAVIO HENRIQUE DE SOUSA SILVA, MÚSICO**, de matrícula(s) nº **7607**, portador(a) do CPF: **XXX.620.253-XX**, a contar do dia **27/06/2026** a **26/07/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **29 de Julho de 2026**.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

VI EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO – CRATO JOVEM/ EDITAL Nº 003/2025.

O **MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 3.963/2022, de 09 de dezembro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **VI CONVOCAÇÃO**, conforme relação abaixo, dos aprovados no PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM - EDITAL Nº 003/2025, de 17 de julho de 2025; conforme cronograma, abaixo:

1. Dos convocados:

DIREITO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
11.	PSS-9706609	ANA LICA FREIRE DE OLIVEIRA	9,10
12.	PSS-3591761	MARIA DASCIANE MARQUES CAEVALHO	9,09

- 1.1. Os candidatos relacionados no presente Edital deverão **entregar a documentação disposta no item 2, até o dia 07 de agosto de 2026, das 09h às 16h, na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município**, Palácio Alexandre Arraes – Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, na Prefeitura Municipal do Crato.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos:

- 2.1.1. Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:

- 01 (uma) foto 3x4;
- Cópias autenticadas da cédula de identidade e do CPF (poderá ser apresentado Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio desta Prefeitura;
- Declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso e que conste o semestre cursado e carga horária cursada;
- Histórico Escolar contendo Índice de Rendimento Acadêmico ou média global;
- Documento de identificação RG/CNH ou similar;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- PIS/NIT;
- CTPS;
- Certidão de Alistamento Militar ou Reservista, para candidato do sexo masculino;
- Comprovante de endereço.

Crato-CE, 29 de julho de 2026.

Robério Alves Nogueira
Secretário Municipal Executivo de Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 001/2026 - SETUR****CONTRATO Nº 03.26.06.2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA “EDSON GOMES”, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EXPOCRATO 2026.

Senhor Isaque Santos Gomes,

Representante da empresa **GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 28.543.501/0001-33

Endereço **Rua Principal, 02, Condomínio Village Royale, Capoeiruçu, Cachoeira/BA.**

Servimos do presente termo para NOTIFICAR V. S^a. do descumprimento parcial referente ao contrato nº 03.26.06.2026, que tem por objeto a contratação da atração artística “Edson Gomes”, através de empresário exclusivo, para apresentação no evento EXPOCRATO 2026.

Os fatos versam sobre o acontecido na data de 12 de julho de 2026, em que não houve a apresentação do cantor Edson Gomes, bem como a ausência de comunicação da situação a este Contratante, situação esta que só fora conhecida junto com o público, após início do show.

Desta feita, NOTIFICAMOS V. S^a, para apresentação de defesa prévia, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio deste**, contendo as comprovações da situação excepcional de saúde, bem como a justificativa da ausência de comunicação da situação fática. Registramos ainda que o descumprimento desta notificação pode ocasionar a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda do contrato acima citado, sem prejuízo de demais sanções oriundas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Crato/CE, 29 de julho de 2026.

ANTÔNIO MORAIS BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**EDITAL PSS Nº 002/2025 - DIVERSAS SECRETARIAS****XXIII EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 30/07/2026 de 08h00min as 16h00min, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM**AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
32	PSS-8738789	GEÓRGIA HERTHA FERNANDES RIBEIRO	69,50

FUNÇÃO: ENFERMEIRO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
9	PSS-7123964	JOSNEIDE NOGUEIRA BRITO	77,50

FUNÇÃO: PSICÓLOGO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
11	PSS-9302339	MARIA GILZENIR NUNES MENEZES LIMA	59,00

OBSERVAÇÃO: 10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

10.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital; 10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;

- b) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.723/2020, no ato da convocação.

Crato – Ceará, 29 de julho de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino

Secretária Municipal de Saúde
